



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.929, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Cria área para instalação
do Parque Tecnológico
Capital Digital.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criada, na zona urbana de uso controlado, área de 121,5409 hectares, localizada entre a DF-003, o Parque Nacional e a Granja do Torto, conforme memorial descritivo e plantas em anexo.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será destinada à implantação do Parque Tecnológico Capital Digital.

Art. 2° O Parque Tecnológico Capital Digital será criado com vistas à instalação de empresas e órgãos integrantes da Cadeia Produtiva dos Setores de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

Art. 3° Os estudos, projetos, implantação e funcionamento do Parque serão conduzidos pelos órgãos da administração do Governo do Distrito Federal em sintonia com as entidades representativas do setor no Distrito Federal.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.